



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO EM  
29/03/2021

## DECRETO N° 27, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

*“Altera a redação do artigo 1° e 3° que dispões sobre medidas de enfrentamento ao Covid19.”*

### DECRETA

**Art. 1.º** Este decreto altera a redação do artigo 1º *caput*, e art. 3º *caput*, do decreto de nº 26 de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

**Art. 1º** Fica suspenso no dia 02, de abril de 2021, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços situados no Município de Munhoz, que devem se manter fechados ao público, ressalvadas as hipóteses previstas neste decreto.

**Art. 3º** Os estabelecimentos do setor de alimentação e os fornecedores de água mineral e de gás poderão efetuar entrega em domicílio (delivery) ou (drive-trhur) vedado, em qualquer hipótese o atendimento, “pegue e leve”, “take-away” e devendo manter suas portas fechadas.

**Art. 3º. A** - Fica proibido, terminantemente, nos dias 02 (sexta-feira), 03 (sábado) e 04 (domingo) de abril de 2021, a venda, distribuição e o fornecimento de bebidas alcoólicas por quaisquer pessoas e estabelecimentos, inclusive supermercados e congêneres e por qualquer sistema de venda, inclusive entrega a domicilio (delivery).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Munhoz, 29 de Março de 2021.

  
**DORIVAL AMÂNCIO FROES**  
Prefeito Municipal de Munhoz/MG

